



FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Entidade de utilidade pública – Lei Nº 8.826/06

RESOLUÇÃO Nº 007/2025-FNF

O Presidente da Federação Norte-Rio-Grandense de Futebol, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, e na forma prevista no Regulamento Específico da Competição, respeitando a legislação vigente,

Considerando, a realização das festividades de Carnaval entre os dias 01 e 05 de março do corrente ano,

Considerando, os pontos facultativos estabelecidos no Calendário Nacional.

RESOLVE:

Suspender o expediente da FNF entre os dias 03 e 05 de março de 2025, retornando no dia 06, a partir das 10h.

Dê-se ciência, cumpra-se e archive-se.

Natal-RN, 28 de fevereiro de 2025

José Vanildo da Silva
Presidente da FNF